MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.179/97

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA À COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E CULTURAL DOS TRABALHADORES DA REGIÃO DO ALTO E MÉDIO PARAOPEBA LTDA. -COOPEBA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de sua propriedade, à Cooperativa de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Cultural dos Trabalhadores da Região do Alto e Médio Paraopeba Ltda. - **COOPEBA**, com aproximadamente 4.950,00 m2, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e da impenhorabilidade.

Art. 3°. A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da sanção da presente Lei, para instalação de fábrica de pré-moldados, produtos de limpeza, reciclagem de lixo e incentivo à construção civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. No imóvel ora doado só poderá ser instalado os serviços de que trata este artigo.

Art. 4°. O projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente, aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC (Agência de Desenvolvimento Econômico de Cons. Lafaiete) e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5°. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial no terreno doado, salvo instalações próprias destinadas ao vigia.

Art. 6°. O descumprimento do disposto nos artigos 3°, 4° e 5° desta Lei, importará na reversão do imóvel doado ao Município.

Art. 7° As despesas de escritura, correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso não seja cumprido o disposto no art. 3°.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Engº. MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Secretário Municipal de Obras

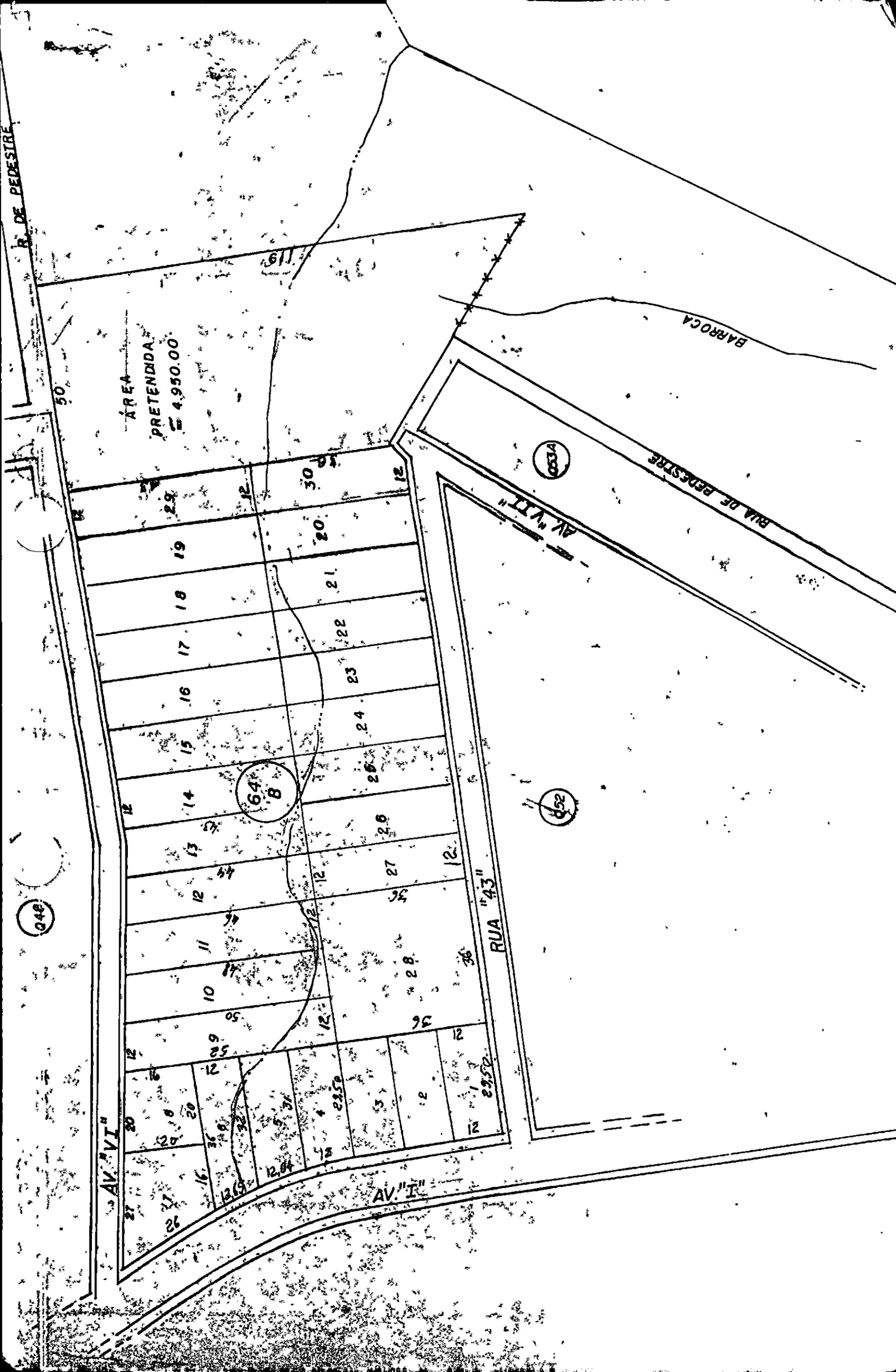
R. DE PEDESTRE
ÁREA PRETENDIDA = 4.950.00
BARROCA
RUA DE PEDESTRE
AV. "VII"
RUA "43"
AV. "VI"
AV. "I"
64 B
Q48
Q52
Q53A